



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO CSMPF/RSU Nº 16, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a repartição de atribuições entre os ofícios na
Procuradoria da República no Município de Cabo de Santo
Agostinho/Palmares/PE.*

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista na Resolução CSMPF nº 104, de 6 de abril de 2010, que estabelece regras mínimas comuns que deverão orientar a repartição dos serviços nas diversas unidades do Ministério Público Federal; alterada pela Resolução nº 138, de 25 de fevereiro de 2013, dando nova redação ao art. 1º VII; e considerando que a Portaria MPF/PRM Polo Cabo/Palmares/PE nº 2, de 26 de fevereiro de 2018, foi aprovada em sua 9ª Sessão Ordinária de 2018 (PGEA nº 1.00.001.000239/2018-51), RESOLVE:

Art. 1º O 1º Ofício da Procuradoria da República Polo no Município de Cabo de Santo Agostinho/Palmares/PE tem atribuição plena em todos os feitos judiciais e extrajudiciais potencialmente sujeitos à jurisdição da Justiça Federal de Palmares/PE.

Art. 2º O 2º Ofício da Procuradoria da República Polo no Município de Cabo de Santo Agostinho/Palmares/PE tem atribuição plena em todos os feitos potencialmente sujeitos à jurisdição da Justiça Federal de Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 3º Revoga-se a Portaria MPF/PRM Polo Cabo/Palmares/PE nº 2, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE, Presidente

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Conselheira

ALCIDES MARTINS
Conselheiro

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO
Conselheiro

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ
FILHO
Conselheiro

ROBERTO LUIS OPPERMAN THOME
Conselheiro

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Conselheiro

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
Conselheiro

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Conselheira



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00221634/2019 RESOLUÇÃO nº 16-2018**

Signatário(a): **HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO**

Data e Hora: **10/05/2019 14:40:04**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**

Data e Hora: **10/05/2019 13:23:43**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO**

Data e Hora: **10/05/2019 16:43:29**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **10/05/2019 17:53:47**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIA CAETANA CINTRA SANTOS**

Data e Hora: **10/05/2019 16:20:45**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **21/05/2019 17:37:39**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ALCIDES MARTINS**

Data e Hora: **17/05/2019 16:34:39**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7EEDB359.88A439F4.7123F64B.158BF3E3



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

CERTIDÃO

(Resolução CSMPF/RSU nº 16)

Certifico que, tendo em vista licença médica dos Conselheiros José Flaubert Machado Araújo e Roberto Luís Oppermann Thomé, não foi possível colher suas assinaturas na Resolução CSMPF/RSU nº 16, de 6 de novembro de 2018.

Brasília, 22 de maio de 2019.

NORMA CORREIA SOARES
Secretária Executiva
CSMPF